



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREÂMBULO

EDITAL Nº 66/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023

PROCESSO Nº 81/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 26/07/2023

HORÁRIO: A PARTIR DAS 13:00 HORAS

LOCAL: PRAÇA JOSÉ STAMATO SOBRINHO, Nº 45, CENTRO, BEBEDOURO/SP.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, mediante o Presidente da Comissão Municipal de Licitação designado pela **Portaria nº 36.044/2023**, publicada na Secretaria Municipal desta Prefeitura, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará na sala de reuniões da Divisão de Despesas - Setor de Licitação, de seu edifício - sede, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do Tipo "**Menor Preço por Lote**", conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório será regido pela **Lei Federal nº 10.520** de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666** de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, da **Lei Complementar nº 123** de 14 de Dezembro de 2006 alterada pela **Lei Complementar nº 147**, de 07 de Agosto de 2014 e **Decreto Municipal nº 6.408** de 29 de novembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A despesa total, **estimada** para este procedimento licitatório será de **R\$ 777.569,66 (Setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos)**, e onerará os recursos financeiros atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **00813* 3.3.90.39. 04 129 7101 2342**, suplementada se necessário for. (*** número da Despesa**).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos para habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Prefeitura Municipal de Bebedouro, no endereço e horário acima citado e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela **Portaria nº 36.045/2023**.

1.- DO OBJETO

1.1.- Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a Administração Tributária do Município, através de ferramentas para gerenciamento e inovação de recolhimentos tributários**, tudo em conformidade com o discriminado nos **Anexos: I - Proposta de Preços, II - Memorial Descritivo, VII - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste Edital e seus **Anexos**, compreendendo:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO MEMORIAL DESCRITIVO)
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FERRAMENTAS PARA GERENCIAMENTO E INOVAÇÃO DE RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. SERVICOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.
02	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. SERVIÇOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERIODO DE ACORDO COM ITEM 10 – IMPLATAÇÃO.

1.2.- Os licitantes deverão obrigatoriamente atender as especificações mínimas constantes do **Anexo II - Memorial Descritivo** deste Edital.

2.- DA PARTICIPAÇÃO

2.1.- Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2.- Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

2.2.1.- Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2.- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3.- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.4.- Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

2.2.5.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

2.2.6.- Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

3.- DO CREDENCIAMENTO

3.1.- Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.1.1.- tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2.- tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.1.1., que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.2.1.- a procuração por instrumento público ou particular deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, cabendo ressaltar que a procuração por instrumento particular deverá ser apresentada devidamente com firma reconhecida do mandante para a outorga.

3.2.- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3.- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.4.- O licitante que não contar com **representante legal** ou **procurador** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.5.- Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

3.6.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

3.7.- Quanto à forma de apresentação da **Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, a mesma deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo V** deste Edital, e **APRESENTADA FORA** dos **Envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação**.

4.- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

4.1.- Os envelopes nº 1 - Proposta de Preços e nº 2 - Documentos para Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres, respectivamente:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

5.1.- A proposta, deverá ser apresentada datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, neste caso, juntando-se a procuração, caso a mesma não tenha sido apresentada no ato do credenciamento, nos moldes do **ANEXO I** deste Edital;

5.1.1.- razão social, endereço, CNPJ, inscrição estadual ou municipal;

5.1.2.- número do Pregão Presencial;

5.1.3.- descrição, de forma clara e sucinta, do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do item 1 - Do Objeto deste Edital, desde já definida no **Anexo I**;

5.1.4.- preço global para todos os serviços, constante do **LOTE ÚNICO**, fixo e irredutível, expressos em moeda nacional corrente. No preço proposto deverá estar incluído, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com os serviços do objeto da presente licitação;

5.1.5.- prazo de vigência para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**;

5.1.6.- prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

5.2.- Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

5.3.- Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

5.4.- Se por falha do proponente, a proposta não indicar o prazo de vigência e/ou prazo de sua validade, será considerada o estipulado nos subitens **5.1.5.** e **5.1.6** deste Edital, independentemente de qualquer outra manifestação.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.5.- A falta de rubrica, data e/ou assinatura na proposta somente poderá ser suprida por representante da proponente, com poderes para tal fim, que esteja presente na reunião de abertura dos envelopes.

5.6.- A empresa deverá **cotar todos os itens de cada lote**, no caso da empresa deixar de cotar todos os itens do lote a mesma será **desclassificada**.

5.7.- As empresas licitantes deverão apresentar junto a proposta de preços os dados para assinatura do eventual Contrato, de acordo com modelo estabelecido no Anexo VIII do Edital em atendimento a Instrução Normativa nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. Informamos que a falta de apresentação do referido documento não implicará em desclassificação da empresa.

6.- DO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1.- O Envelope nº 2 - Documentos para Habilitação - deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

6.1.1.- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1.2.- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.1.1.3.- Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada no subitem "6.1.1.2";

6.1.1.4.- Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.1.1.5.- Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.6.- Os documentos relacionados nos subitens "6.1.1.1" a "6.1.1.4" não precisarão constar do Envelope nº 2 - Documentos de Habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.2.1.- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.1.2.2.- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.2.3.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Federal, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, **incluindo** contribuições previdenciárias;

6.1.2.4.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Estadual (**abrangendo os Débitos Inscritos e os Não Inscritos em Dívida Ativa**) que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa expedida pelo Estado em que estiver situado o licitante **ou** Declaração de Isenção devidamente assinada pelo representante legal do licitante, no caso de empresas cuja finalidade é **exclusivamente** a prestação de serviços;

6.1.2.5.- Prova de regularidade, **em plena validade**, para com a Fazenda Municipal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa dos Tributos Mobiliários relativos ao domicílio ou sede do proponente e em nome do mesmo;

6.1.2.6.- Prova de regularidade, **em plena validade**, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

6.1.2.7.- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

6.1.3.- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a **90 (noventa) dias** da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. Caso a licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiro estabelecidos neste edital. **(SÚMULA Nº 50 TCE/SP)**.

6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Por exigência do **Departamento Tributário do Município**, será necessário a apresentação dos requisitos solicitados no **Item 14 do Anexo II – Memorial Descritivo** deste Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na análise do(s) documentos apresentado(s) pelos concorrentes, constantes do **item 6.1.4.- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, o Pregoeiro e a Equipe de apoio **diligenciará os respectivos documentos**, ao(s) Servidor(es) do Departamento Tributário do Município, para que atestem a compatibilidade da documentação apresentada com a exigência do item 6.1.4., na sessão pública do pregão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

6.1.5.- OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho** deste Edital.

6.2.- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1.- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação. Quando o documento ou certidão permitir, os mesmos poderão ser apresentados na forma de publicação em órgão da Imprensa Oficial, ou então, impresso informatizado obtido via Internet.

6.2.2.- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitações de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.2.3.- Serão inabilitadas as empresas licitantes que apresentarem documentos em desacordo, incompletos ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, não lograrem provar sua regularidade, bem como, as que estiverem sob processo de falência ou concordata ou cumprindo as penalidades previstas nos incisos III e IV, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

6.2.4.- Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante;

6.2.5.- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Administração aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.6.- O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

6.2.7.- Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

7.- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1.- No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de **30 (trinta) minutos**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.2.- Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos para Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV**, do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos para Habilitação.

7.2.1.- Encerrado o período de credenciamento e na sequência, iniciada a abertura do primeiro Envelope nº 1 - Proposta de Preços, estará encerrado a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3.- A análise das propostas, pelo Pregoeiro, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

7.3.1.- cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas no Edital;

7.3.2.- que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta das demais licitantes;

7.3.3.- que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.

7.4.- No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.5.- Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.6.- As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.6.1.- seleção da proposta de **menor preço por lote** e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.6.2.- não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

7.6.3.- para efeito de seleção será considerado o preço global do **lote**.

7.7.- O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1.- A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.8.- Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, em reais, por lote, inferiores à proposta de menor preço, observada a **redução mínima entre os lances para cada lote**, de **1% (um por cento)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro.

7.9.- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, não implicará na exclusão da licitante na etapa de lances verbais, podendo voltar a ofertá-lo nas rodadas subsequentes.

7.10.- Não haverá limite de rodadas para apresentação de lances.

7.11.- Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de processamento do pregão.

7.12.- A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.13.- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observados as seguintes condições:

7.13.1.- O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.13.1.1.- A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 7.13.1**.

7.13.2.- Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 7.13.1**.

7.13.3.- Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 7.13**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.13.4.- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.

7.14.- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 7.13.1** e **7.13.2**, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o **subitem 7.13**, com vistas à redução do preço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.15.- Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.15.1.- A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.16.- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.17.- Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

7.18.- A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.19.- A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.20.- Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 6.1.2.- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deste Edital ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.20.1.- Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 7.20** deste item deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.20.2.- A comprovação de que trata o **subitem 7.20.1.** deste item, deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.21.- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital a licitante será habilitada e declarada vencedora dos itens para os quais apresentou melhor proposta.

7.22.- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, **respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.13. deste item**, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.23.- Da sessão do pregão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

7.24.- A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações desta Administração, conforme estabelecido neste Edital.

7.25.- Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7.26.- No caso de ser marcada nova sessão, havendo mudança dos representantes da empresa, estes deverão apresentar documentos necessários ao credenciamento.

7.27.- O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias a análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.28.- A empresa vencedora do lote obriga-se a apresentar na Divisão de Despesas - Setor de Licitação, situado na Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** contado da data de encerramento da sessão pública de realização do pregão, a **Proposta de Preços Readequada**, com os novos preços globais dos serviços, devidamente **ATUALIZADOS**, prazo este, prorrogável por igual período, a critério da Administração;

7.28.1.- A somatória dos valores dos itens constantes do lote não poderá exceder ao valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances;

7.28.2.- O valor total do lote apresentado pela licitante vencedora na etapa de lances, deverá ser distribuído de modo proporcional entre todos os itens constantes do lote.

7.28.3.- Em caso de arredondamento, o valor apresentado deverá ser feito para baixo, mediante utilização de, no máximo, 4 (quatro) casas decimais.

7.28.4.- A proposta readequada deverá ser entregue no prazo estabelecido, sob pena da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

8.- DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1.- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação de suas razões recursais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.2.- Não será admitida a fundamentação de recursos por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

8.3.- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.5.- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.6.- O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.7.- A adjudicação será feita por **Lote**.

8.8.- Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1.- somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2.- as razões deverão ser protocoladas no Protocolo, da Prefeitura Municipal de Bebedouro, com endereço à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, Bebedouro/SP.;

8.8.3.- não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor das citadas razões.

8.8.4.- os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal de Bebedouro.

9.- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1.- A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, contados a partir da data da homologação publicada em resumo na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, **comparecer** à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para assinar o Contrato.

9.2.- Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

9.3.- Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

validade vencidos, ela será notificada para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

10.- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1.- O prazo para a execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo o prazo estabelecido vir a ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos limites da legislação.

10.1.1.- Cumprir os prazos determinados, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo**, compreendendo: serviços de implantação do sistema e serviços de fornecimento e manutenção da licença.

11.- DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1.- A empresa contratada deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

11.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da empresa vencedora, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” e “d” c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a empresa vencedora solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da Prefeitura a devida correção.

11.2.- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no subitem anterior.

11.3.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

11.4.- O preço contratado será, a qualquer título, a única e completa remuneração devida à Contratada achando-se nele compreendidos e diluídos todos os tributos, que incidirem sobre a execução do objeto, as despesas decorrentes de mão-de-obra, encargos sociais, equipamentos, materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto do contrato.

11.5.- O reajustamento de preço do objeto deste Edital ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.6.- A empresa deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

12.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

12.1.- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.3.- Penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício de prévia e ampla defesa.

13.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

13.1.- DA CONTRATADA

Cumprir as exigências e obrigações determinadas pela **Departamento Tributário do Município**, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo** deste Edital.

13.2.- DA CONTRATANTE

Cumprir as obrigações determinadas pela **Departamento Tributário do Município**, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo** deste Edital.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento Tributário do Município**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso na execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS OU IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

15.1.- Até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.2.- A solicitação de esclarecimentos, providências ou impugnação do ato convocatório do Pregão será dirigida à autoridade subscritora do Edital, por petição escrita, que decidirá no prazo de **1 (um) dia útil** anterior à data fixada para recebimento das propostas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.3.- Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, poderão ser encaminhados à Divisão de Despesas - Setor de Licitação desta Prefeitura Municipal, através do **e-mail** licitacao@bebedouro.sp.gov.br ou **protocolados** junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, Bebedouro/SP.

15.4.- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação das propostas.

15.5.- Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

16.- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2.- O Aviso de Licitação, do presente certame deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal, publicado em resumo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em Jornal de ampla circulação no Estado de São Paulo e na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br.

16.3.- Os demais atos pertinentes, como intimações, convocações, comunicados, notificações e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados oficialmente através de publicação na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhados nos correios eletrônicos "e-mails" dos participantes (se caso houver) para a devida ciência.

16.4.- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para sua retirada ou, caso isso não aconteça, os mesmos serão devolvidos oportunamente, após a celebração do contrato ou instrumento equivalente.

16.5.- Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/02, bem como da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16.6.- É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública, pelas licitantes.

16.7.- Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

16.8.- As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Bebedouro não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.9.- As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.10.- Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Bebedouro ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

16.11.- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.12.- Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Bebedouro/SP., por mais privilegiado que outro seja.

16.13.- O **Edital** e seus **Anexos** da presente Licitação serão fornecidos aos interessados gratuitamente no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br, na página "LICITAÇÕES".

16.14.- Integram o presente Edital:

Anexo I - Proposta de Preços;

Anexo II - Memorial Descritivo;

Anexo III - Modelo Referencial de Instrumento Particular de Procuração;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho

Anexo VII - Minuta do Contrato;

Anexo VIII - Dados para Assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e de Notificação.

Bebedouro/SP., 11 de julho de 2023.

Tiago Ambrósio Alves
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 16/2023

Empresa					
CNPJ					
Endereço					
Bairro					
Cidade/Estado					
Telefone					
E-mail					
Responsável					
LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FERRAMENTAS PARA GERENCIAMENTO E INOVAÇÃO DE RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. SERVIÇOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.		
02	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. SERVIÇOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERÍODO DE ACORDO COM ITEM 10 – IMPLATAÇÃO.		
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO:				(R\$)	xxx.xxx.xxxx,xx

Prazo de vigência para prestação dos serviços é de **12 (doze) meses**;

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** contados da data de encerramento da licitação.

Local e data

Nome completo do Representante Legal

Nome da Empresa

Nº do documento de identidade

Obs: A proposta deverá preferencialmente ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETO:

1.1 Contratação de empresa especializada em ferramentas para gerenciamento e inovação de recolhimentos tributários, conforme especificações e funcionalidades contidas neste Memorial Descritivo.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O equilíbrio das finanças é hoje um grande desafio para os municípios e a arrecadação constante é necessária para manter em dia as contas municipais. Para maximizar a experiência do contribuinte, é necessário facilitar os meios para a regularização dos débitos através da oferta de novos canais de comunicação com a população inadimplente para divulgar as várias formas de regularização, ofertando oportunidade de quitação do débito, meios de acordos e realizar a completa atualização de cadastros para identificação e localização desse contribuinte.

2.2 Nesse sentido, a contratação de empresa especializada é fundamental para Bebedouro alcançar a arrecadação municipal necessária, aumentando as receitas e possibilitando ao município investir os recursos em áreas essenciais, como saúde, educação e segurança.

2.3 Cabe a CONTRATADA gerir os inadimplentes do ano vigente, realizando contatos para que os mesmos mantenham suas parcelas em dia.

2.4 Também cabe a CONTRATADA monitorar os acordos realizados de forma sistemática para que os munícipes cumpram os mesmos, realizando os pagamentos nas datas estabelecidas.

2.5 A empresa deverá servir como conexão entre o contribuinte inadimplente e a prefeitura, agindo como mediadora no processo de gestão e demais pendências financeiras, prestando todas as informações referentes aos atrasos.

2.6 A modernização será instrumento de cidadania e transparência, facilitando a apresentação de resultados e discussão das ações de governo e das políticas públicas junto à população, segmentado conforme o caso por região, bairro e até mesmo por rua.

2.7 Além disso, deverá gerenciar e monitorar:

2.7.1 Débitos Mobiliários

2.7.2 Débitos Imobiliários

2.7.3 Taxas diversas

2.7.4 Multas diversas

2.7.5 Outros débitos que componham as receitas públicas



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3 PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - LOCAL E HORÁRIO:

3.1 Os serviços serão desenvolvidos em local disponibilizado pela CONTRATADA que será responsável por oferecer infraestrutura completa e adequada, assim como equipamentos e máquinas, bem como trabalhar dentro da legislação em vigor.

3.2 Caso a sede da CONTRATADA não esteja em Bebedouro e os serviços sejam realizados em outra localidade, a CONTRATADA deverá providenciar escritório no município da CONTRATANTE para realização de reuniões e treinamentos para multiplicar com a equipe da operação.

3.3 Para que haja completo conhecimento sobre a operação, a CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, indicar colaborador que participe de treinamentos e realize acompanhamento presencial na sede da CONTRATANTE junto à equipe de Dívida Ativa, nos quatro primeiros meses de contrato, por no mínimo um dia por semana. Este colaborador deverá atuar como agente multiplicador e dividir com a equipe todos os conhecimentos adquiridos para serem aplicados à operação.

3.4 A equipe para realização da operação deverá ser própria da CONTRATADA, sendo vedada a terceirização para outras empresas.

3.5 Através dos contatos, a equipe deverá obrigatoriamente gerar protocolos em todos os chamados ou negociações de acordo, com registro em campo indicado no sistema de gestão de receitas, utilizando os dados para falar com o contribuinte e ou tomar medidas internas.

3.6 Para tanto, a CONTRATADA deverá fornecer completa estrutura para realizar vários tipos de contatos com o cidadão, tanto na forma ativa ou receptiva via telefone e multicanais (Telefone, E-mail e WhatsApp).

3.7 Todo mobiliário utilizado na operação deverá estar em conformidade com a NR 17.

3.8 A vencedora do certame, deverá obrigatoriamente, no ato da assinatura do contrato e antes do início dos serviços licitados, apresentar os seguintes documentos:

3.8.1 P.P.R.A – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais;

3.8.2 PCMSO – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional.

3.9 O P.P.R.A deverá ser assinado por Engenheiro de Segurança do Trabalho, com o respectivo número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou por médico do trabalho, indicando os registros profissionais para ambos.

3.10 O contrato com a empresa vencedora do certame somente será assinado com a apresentação e avaliação dos documentos supracitados pelas áreas de competência (PCMSO e ASO – Medicina do Trabalho e PPRA – Segurança do Trabalho e FGTS, GFIP, INSS – Recursos Humanos), os quais receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.

3.11 Após definição da equipe de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar junto com o Plano de Trabalho o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional, os quais também serão analisados pelas áreas de competência e receberão um carimbo dando ciência da validade legal dos documentos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

3.12 A jornada de trabalho da equipe será desenvolvida durante o horário comercial, com dois turnos de segunda a sexta-feira e seguirá o que estabelece o Sindicato da categoria, perfazendo 180 horas mensais. O início do trabalho será sempre às 8:00 horas e o término às 18:00 horas, respeitando os 20 (vinte) minutos de pausa/descanso, conforme legislação vigente.

3.13 Os horários de início e término poderão sofrer alterações, caso haja entendimento e necessidade para melhor desempenho da operação, porém sempre respeitando a jornada diária prevista em lei.

3.14 A distribuição dos agentes poderá variar durante o horário de atendimento de forma que se avalie quais os melhores horários para se localizar o contribuinte e assim ter sucesso no contato e na negociação.

3.15 Aos sábados, domingos e feriados não haverá atendimento, exceto em períodos pré-programados que exijam contingenciamento, como em programas de REFIS ou Pagamento Incentivado.

3.16 É vedada a contratação de estagiários e menores aprendizes ou similares para esta operação.

3.17 Só poderão participar do certame empresas cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital.

4 SOFTWARE DE TELEFONIA:

4.1 A CONTRATADA deverá fornecer PABX IP completo e linhas digitais ou similares, disponíveis para a operação, devendo contemplar também o software de gerenciamento com os seguintes recursos:

4.1.1 Possuir URA customizável com consulta a banco de dados.

4.1.2 Possibilitar Integração com CRM através de API.

4.1.3 Callback.

4.1.4 Recepção das chamadas com gravação que deverá colocar o cliente em espera automaticamente em caso de filas.

4.1.5 Gerenciamento de, no mínimo, 98% do tráfego de chamadas, tanto das ligações recebidas como as originadas;

4.1.6 O sistema deverá emitir PROTOCOLOS de atendimento que serão informados aos contribuintes, e será também registrado no cadastro, permitindo localização do histórico de atendimento.

4.1.7 Possibilitar a auditoria e monitoria dos supervisores internos por meio de intercalação;

4.1.8 Permitir monitoramento on-line;

4.1.9 Gravar, no mínimo, 98% (noventa e oito por cento) de todos os tipos de chamadas e manter as mesmas armazenadas por, no mínimo, um ano a partir da data de gravação, devendo ser disponibilizada quando a CONTRATANTE solicitar.

4.1.10 Possuir discador integrável com CRM.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.1.11 Disponibilizar no módulo gerencial, campos para identificar as diversas pausas que ocorrem numa operação.

4.1.12 O software deverá possuir sistema de processamento de chamadas com gestão à vista, que possibilita ao supervisor monitorar em tempo real as chamadas, podendo desta forma tomar medidas e ações para o melhor atendimento. Através de monitor exclusivo, conseguirá visualizar na tela de supervisão e atendimento dados sobre a equipe de trabalho e as demandas necessárias para garantir o melhor atendimento visualizando nível de serviço, pausas superiores ao programado.

4.1.13 Disponibilizar recursos para medir o T.M.A. e assim tomar medidas para que a equipe melhore o desempenho dentro da jornada de trabalho.

4.1.14 Identificar chamadas não atendidas em caso do atendimento receptivo e dar retorno para o contribuinte assegurando que todos sejam atendidos.

4.2 Para que não haja paralização da operação e nem prejuízo dos resultados, os participantes devem possuir gerador de energia que comporte no mínimo 12 horas de funcionamento da operação sem necessidade de energia elétrica e com acionamento automático.

4.3 A contratação das linhas a serem utilizadas para chamadas ativas no serviço de gestão de receitas é de responsabilidade da CONTRATADA, assim como as despesas com as referidas contas.

4.4 A responsabilidade pela manutenção das mesmas, junto à operadora, será da empresa CONTRATADA.

4.5 O controle das ligações originadas e recebidas é de responsabilidade da empresa CONTRATADA, podendo a CONTRATANTE solicitar relatórios sempre que julgar necessário.

5 EQUIPE E SUPERVISÃO – RH:

5.1 Para a realização desta operação são necessários:

5.1.1 03 (três) agentes **exclusivos** para esta operação, divididos por turno, operando nas dependências da CONTRATADA.

5.1.2 02 (dois) agentes **exclusivos** para esta operação, divididos por turno, operando nas dependências da CONTRATANTE, auxiliando nas demandas geradas pelos contatos.

5.1.3 1 (um) gerente de equipe em seu ambiente que comandará toda a estrutura, realizando a gestão e interface com a CONTRATANTE.

5.1.4 1 (um) supervisor de equipe interno que será responsável por conduzir todas as negociações e atendimentos prestado aos cidadãos assegurando o melhor desempenho da equipe durante as campanhas. Este supervisor poderá ser o profissional que fará interface com a Prefeitura, conforme item 3.3.

5.1.5 01 (um) monitor de serviços interno, para analisar todo tráfego de ligações, de dados e acordos realizados ouvindo as ligações e analisando o cumprimento das regras adotadas e fazer a interlocução cotidiana com a supervisão.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.1.6 01 (um) técnico em informática, responsável por acompanhar e dar suporte a toda parte de Hardware e Software da CONTRATADA.

5.1.7 Os quantitativos mínimos deverão ser rigorosamente cumpridos, independente de ausências justificadas ou não, férias, licenças ou quaisquer outros eventos que impeçam o comparecimento dos profissionais.

5.1.8 É vedada a contratação de estagiários, menores aprendizes ou similares para esta operação.

6 SOFTWARE DE GESTÃO DE RECEITAS

6.1 A CONTRATADA deverá fornecer licenças de software de Gestão de Receitas Públicas, com o objetivo de permitir a coleta, sistematização e disponibilização de informações para acompanhamento e avaliação das ações da Prefeitura nas áreas de finanças, procuradoria e outras, conforme políticas e negócios.

6.2 O sistema de gestão de receitas públicas utilizado nesta operação deverá estar desenvolvido em plataforma 100% web e ambiente seguro https, ser hospedado em datacenter Tier III e fornecido na modalidade SaaS (sigla para software como serviço). Toda infraestrutura de servidores, unidades de armazenamento, rede de dados, sistema operacional, banco de dados, backups, e outros hardwares e softwares necessários exigidos nesse termo, para adequada utilização do sistema deverão estar contemplados na proposta do licitante.

6.3 Para esta operação são exigidas 03 (três) licenças, que serão distribuídas com os setores da Prefeitura, além das licenças utilizadas pela equipe da CONTRATADA.

6.4 A CONTRATADA será responsável por realizar toda a integração entre o software de Gestão de Receitas com o software utilizado pela Prefeitura.

6.5 As características e funcionalidades mínimas estão descritas neste Memorial Descritivo.

7 SOFTWARE MULTICANALIDADE

7.1 Para esta operação, a CONTRATADA deverá fornecer Software de Multicanais, contemplando:

7.1.1 Plataforma que contemple canais digitais, entre eles: Whatsapp e E-mail.

7.1.2 A plataforma deverá unificar os canais para maior agilidade da operação.

7.1.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar link do WhatsApp a ser inserido no site da Prefeitura.

7.1.4 Todos os canais deverão ser iniciados de automaticamente através de fraseologias customizadas para esta operação, com assistente virtual.

7.1.5 Os canais deverão possibilitar a derivação para o agente, após a recepção automática das interações, como opção de URA.

7.1.6 A plataforma deverá possuir tabulações customizáveis dos tipos de contatos recebidos e motivos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

7.1.7 A plataforma deverá possibilitar cadastramento de contribuintes através de pelo menos um dado pessoal, como CPF, telefone, nome ou e-mail, a fim de reconhecer o contribuinte nos próximos atendimentos.

7.1.8 A plataforma deverá salvar os históricos pelo prazo de no mínimo 1 ano.

7.1.9 A plataforma deverá gerar número de protocolo em todas as interações.

7.1.10 A plataforma deverá distribuir interações automaticamente para os agentes, conforme filas.

7.1.11 A plataforma deverá gerar todos os tipos de relatórios para controle da operação: pausas, tipos de interações realizadas, números de interações realizadas por agentes, tempo médio de espera, tempo médio de atendimento, performance dos agentes, entre outros.

7.1.12 A plataforma deverá disponibilizar painel de acompanhamento para supervisão da operação.

8 CIBERSEGURANÇA

8.1 A CONTRATADA deverá possuir *firewall* NGFW (*Next-Generation Firewall*) que possua recursos avançados contra invasões, ameaças e proteção de rede de dados. O firewall mencionado deverá ter proteção nas seguintes instâncias:

8.1.1 Proteção Contra Ameaças de Alto Desempenho: Proteção contra ameaças do mercado e desempenho de inspeção SSL para proteger contra-ataques de malware ocultos no tráfego criptografado, além de proteção com system-on-a-chip aceleração e SD-WAN.

8.1.2 Atualizações de Inteligência de Ameaças: Deverá receber atualizações de inteligência de ameaças certificadas e contínuas para proteger a rede de contra-ataques conhecidos e desconhecidos.

8.1.3 Proteger Aplicativos de Missão Crítica: Segmentação escalável e latência ultrabaixa para proteção segmentos de rede.

8.1.4 Avaliação Contínua de Riscos via Automação: A solução deverá possuir recursos automatizados de fluxo de trabalho e auditoria para manter continuamente a postura de conformidade.

8.1.5 Gerenciamento de Segurança de Classe Corporativa: A solução deverá oferecer política de segurança consistente, com painel único para gerenciar ativos de segurança, independentemente do local e do formato.

8.2 O *link* de dados para comportar a operação deverá ser do tipo *link* dedicado, com *link* de redundância para que não haja perda da conexão em caso de queda do sinal de internet. Os links mencionados são de responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 A CONTRATADA deverá contar com equipamentos de segurança em sua rede de dados, de modo a garantir sigilo de toda e qualquer informação a que tiver acesso em função da prestação dos serviços (LGPD) previstos neste Memorial Descritivo, respondendo administrativa, civil e criminalmente por qualquer violação desse preceito.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.4 A CONTRATADA deverá colaborar com procedimentos de investigação ou auditoria, em especial decorrentes do uso indevido das informações disponibilizadas para a execução das atividades.

8.5 Para execução das atividades, deverão ser observados os seguintes pontos:

8.5.1 Controle de Acesso: o acesso às instalações onde serão realizados os serviços deverá ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas. A CONTRATADA deverá prover segurança através da utilização de identificação individual dos atendentes, supervisores e gerentes utilizando a conta que lhe for atribuída, de forma controlada e intransferível, mantendo secreta a sua respectiva senha, de forma a garantir que todas as ações efetuadas sejam de responsabilidade do funcionário da CONTRATADA.

8.5.2 Propriedade e uso das informações: todas as informações geradas e armazenadas referentes aos atendimentos prestados serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, não podendo a CONTRATADA, em nenhuma hipótese, as utilizar para qualquer finalidade sem a prévia autorização formal da CONTRATANTE. Toda informação originária da prestação dos serviços de relacionamento deverá ser disponibilizada somente pela CONTRATANTE e a quem ela determinar, não cabendo divulgação ou mesmo apontamentos, por qualquer meio de anotação, que propiciem exposição de informação alheia e reutilização danosa.

8.6 Equipamentos deverão conter, no mínimo, as seguintes funcionalidades de segurança:

8.6.1 Cada colaborador deverá possuir *login* e senha individuais de acesso à sessão de usuário do sistema operacional, pois todas as ações efetuadas por meio do *login* serão de responsabilidade do colaborador da CONTRATADA;

8.6.2 Nos intervalos de descanso, treinamento, lanches e outros, a sessão do usuário deve ser bloqueada;

8.6.3 Todas as opções de configuração de sistema e aplicações, em especial o navegador, sistema de arquivos e painel de controle devem ser bloqueados ao usuário, sendo permitido acesso apenas ao administrador;

8.6.4 Proteção dos dados contra acesso indevido.

8.7 A CONTRATADA deverá elaborar e utilizar políticas de senhas em todas as instâncias de processos de autenticação da solução de relacionamento e informações dos sistemas computacionais a ela relacionados, em conformidade com as melhores práticas e recomendações de segurança existentes no mercado.

8.8 As instâncias de autenticações abrangem acesso a servidores, estações de trabalho, equipamentos de conectividade, *firewalls* e quaisquer outros equipamentos relacionados às aplicações da solução.

8.9 A CONTRATADA deverá garantir a confidencialidade de todos os dados por ela recebidos, tanto dos serviços e consultas quanto das gravações das chamadas de qualquer meio.

8.10 Cada colaborador deverá assinar o Termo de Confidencialidade onde se compromete a manter total sigilo referente às informações dos consumidores.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

9 PLANO DE TRABALHO

9.1 A CONTRATADA será responsável por:

9.2 Implantar e operar o sistema de comunicação de dados, integrando ao sistema de gestão municipal, utilizando os recursos disponíveis na PREFEITURA.

9.3 Contatar os contribuintes para apresentar as possibilidades de negociação e dessa forma auxiliar o devedor a quitar seus débitos.

9.4 Realizar atualização da base de dados, complementando as informações cadastrais do cidadão, possibilitando às áreas da Prefeitura utilizar esses dados, sobretudo para ações e processos judiciais.

9.5 Atualização completa do cadastro de contribuintes nos carnês do ano vigente que, por ventura, não foram entregues, prejudicando assim a receita do município.

9.6 Para estas ações, a CONTRATADA deve:

9.6.1 Disponibilizar plataforma de localização de pessoas junto ao software de gestão de receitas.

9.6.2 Ser elo entre população e PREFEITURA, com relação aos mais variados processos.

9.6.3 Gerar protocolos a cada atendimento, assim como o registro do histórico feito pelos atendentes, bem como registrar todos os acordos à vista ou a prazo, que permitam o acompanhamento posterior.

9.6.4 Realizar atendimento completo com foco na recuperação, utilizando recursos do software.

9.6.5 Disponibilizar relatórios gerenciais, com as mais diversas informações/solicitações, reclamações, sugestões e elogios citados pelos munícipes, assim como, manter os mesmos informados quanto as decisões e providências tomadas pelos órgãos responsáveis.

9.6.6 Manter total sigilo sob quaisquer dados ou informações dos cidadãos, assim como da Prefeitura que sejam disponibilizados, não podendo reproduzir, copiar, publicar ou divulgar de qualquer forma e meio, sob pena de responsabilidade e multa.

9.6.7 Os serviços deverão ser desenvolvidos conforme descritos neste Memorial Descritivo.

9.6.8 Responder ao cidadão as mais variadas solicitações de informações, inclusive dúvidas da legislação vigente, relativa a incentivos e parcelamentos.

9.6.9 Encaminhar todas as questões aos setores competentes para prestar a informação e após retornar ao munícipe com a resposta.

10 IMPLANTAÇÃO

10.1 A disponibilização do acesso ao sistema, devidamente configurado para início da implantação, deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis da data da assinatura do contrato, para início dos serviços.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

10.2 Levantamentos para interfaces de transferência dos dados dos sistemas atuais, deverão ser realizados a partir da data da assinatura do contrato, para início dos serviços.

10.3 A integração completa deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias corridos da data da assinatura do contrato para início dos serviços, para que posteriormente seja emitido a respectiva ORDEM DE SERVIÇO emitido pela CONTRATANTE, para início da vigência contratual de 12 MESES.

11 MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO

11.1 A CONTRATADA deve disponibilizar acesso à sistema de abertura de chamados técnicos pela internet, para fins de registro de solicitações de manutenção, melhorias no sistema, sanar dúvidas relativas à operação e administração. O serviço deverá estar disponível durante todo o período de vigência do contrato.

11.2 A CONTRATADA deve garantir que fornecerá atualizações do software necessárias em virtude de alterações de legislação durante a vigência do contrato, bem como por lançamento de novas versões, sem nenhum ônus adicional pela Instituição.

11.3 Deve também garantir manutenção corretiva com reparo de defeitos identificados em componentes do sistema ou na infraestrutura do datacenter que afetam a qualidade e funcionalidades no uso do sistema.

11.4 Fornecer sempre que solicitado, suporte técnico remoto ou local quando for necessário, mediante registro de chamado técnico, para esclarecimento de dúvidas e resolução de problemas relacionados à configuração e uso dos componentes do sistema.

11.5 Comunicar formalmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis sobre procedimentos de manutenção corretiva e/ou preventiva programadas, seja no ambiente de datacenter ou do sistema, informando motivo e se haverá algum período de indisponibilidade.

11.6 A CONTRATADA deverá indicar técnico responsável, pertencente ao seu quadro funcional, que atuará como representante da empresa e será pessoa de contato para todas as atividades relacionadas à execução contratual.

12 SLA – ACORDO QUANTO AO NÍVEL DE SERVIÇOS

12.1 O sistema deverá estar disponível para uso 99,6% do tempo, dentro do mês.

12.2 Na hipótese do não atendimento dessa meta de disponibilidade dos serviços, ficam fixadas as seguintes regras de ajuste nos pagamentos:

Período de Indisponibilidade	Ajuste no pagamento dos serviços
De 1 até 2% acima do SLA	Redução de 5% (cinco por cento) do pagamento referente ao valor total do mês
De 2,1% até 5% acima do SLA	Redução de 10% (dez por cento) do pagamento referente ao valor total do mês



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

De 5,1% até 10% acima do SLA	Redução de 20% (vinte por cento) do pagamento referente ao valor total do mês
De 10,1% até 15% acima do SLA	Redução de 30% (trinta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês
Mais que 15,1% acima do SLA	Redução de 50% (cinquenta por cento) do pagamento referente ao valor total do mês, e possibilidade de outras penalizações previstas em contrato e na lei.

12.3 Constituem exceções ao SLA:

12.3.1 Caso fortuito ou força maior;

12.3.2 Operação inadequada, falha ou mau funcionamento de equipamentos ou sistemas que não sejam de responsabilidade ou de controle direto da CONTRATADA;

12.3.3 Falha de equipamento ou de sistemas ocasionada pelo CONTRATANTE;

12.3.4 Realização de testes, ajustes e manutenção necessários à prestação dos serviços desde que notificados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e que não ocorram em dias úteis, no horário das 8:00 às 18:00 horas;

12.3.5 Falhas decorrentes de atos ou omissões sobre as quais a CONTRATADA não tenha controle direto.

13 VISITA TÉCNICA

13.1 Os licitantes deverão realizar visita técnica com dia e horário agendados na **Departamento de Arrecadação e Tributos, situado à Praça José Stamato Sobrinho, 45, Centro, Bebedouro/SP CEP 14.700-009, fone (17) 3345-9100, das 11:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.**

13.2 **A visita técnica é FACULTATIVA**, porém altamente recomendada para esclarecer quaisquer dúvidas pertinentes ao serviço.

13.3 O agendamento deverá ser realizado a partir da publicação do edital até um dia anterior a realização do certame.

13.4 Para visita técnica no local, a empresa proponente deverá enviar responsável, munido de documento com autorização.

13.5 Após a realização da visita técnica, o participante receberá uma Declaração de Visita, comprovando-se a visita ao local, devendo ser assinada por um servidor da Fiscalização de Rendas e pelo interessado que realizar a visita. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2).

13.6 As licitantes que optarem por não realizar a visita deverão enviar Declaração de Não Realização da Visita Técnica, assumindo total responsabilidade e conhecimento das condições de realização do serviço. Essa declaração deverá ser apresentada no dia da sessão do Pregão, juntamente com os documentos de Habilitação (envelope nº 2).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

14 CAPACIDADE TÉCNICA

14.1 A empresa que ofertar o menor preço deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação:

14.1.1 Comprovação, em nome da licitante, de aptidão para atender o objeto da presente licitação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do profissional de nível superior com vínculo empregatício, estatutário ou societário com a licitante, ou/e em nome da empresa licitante aceito(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado por execução satisfatória de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto licitado.

14.1.2 Os Atestados apresentados deverão ser autenticados em cartório.

14.1.3 Em atendimento à compatibilidade de características, **NÃO SERÃO ACEITOS** atestados de capacidade técnica relativos a operações de Tele vendas e Pesquisas, sendo necessária a comprovação de atendimento especificamente prestados na área de **GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS**, o que trará mais segurança à **CONTRATANTE** no sentido da habilidade e conhecimento da **CONTRATADA** em relação aos serviços prestados à **PREFEITURA** e encontra amparo na Súmula Nº 24 do TCESP.

14.1.4 Para que não haja prejuízo da operação e dos resultados, os participantes deverão comprovar, através de Nota Fiscal, que possuem gerador de energia que comporte no mínimo 12 horas de autonomia da operação em caso de quedas de energia.

14.1.5 Contrato com empresa fornecedora de serviços de cibersegurança para comprovar a utilização dos equipamentos mencionados no item 8 deste Memorial Descritivo.

15 ACEITE

15.1 O termo de aceite dos respectivos serviços será emitido pelo(s) gestor(es) do contrato designado(s) pela Administração, o que haverá de se dar na entrega da implantação da solução após verificação das suas funcionalidades.

16 CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

16.1 O pagamento da contratação de empresa especializada em ferramentas para gerenciamento e inovação de recolhimentos tributários, assim como disponibilização de infraestrutura física, tecnológica e humana deverá ser realizado em doze (12) parcelas que deverão ser efetuadas do primeiro ao décimo segundo mês de contrato.

16.2 O pagamento será no 5º (quinto) dia útil, fora a semana, contados da data da apresentação/entrega pela contratada de nota fiscal/fatura mensal correspondente ao serviço executado, para atestação e pagamento.

16.3 Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo a **CONTRATADA** informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17 PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE

17.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Ordem de Início dos serviços, podendo ser prorrogado, a critério das partes, até o limite estabelecido na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

17.2 O preço contratado, se prorrogado, será reajustado, após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta comercial, aplicando-se o IPCA/IBGE índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e publicado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo.

18 TESTES FUNCIONAIS (TF)

18.1 Para verificar a conformidade das soluções ofertadas pelas empresas licitantes com a pretendida pela Administração Tributária do Município definida no Termo de Referência (requisitos funcionais e não funcionais) será aplicada a metodologia de Testes Funcionais visando a geração de uma massa de dados para a comprovação do atendimento dos requisitos, desta forma, as empresas participantes, a começar pela que ofertou o menor preço escrito, e assim por diante, apresentarão DEMONSTRAÇÃO das funcionalidades das soluções.

18.2 A empresa vencedora do lote deverá, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, comparecer à Prefeitura Municipal de Bebedouro, sito à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, neste Município, para realizar a amostragem, em sessão pública, das funcionalidades do sistema ofertado, como condição de **HABILITAÇÃO** da empresa.

18.3 A convocação descrita no **item anterior** será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica do Município disponibilizada no site oficial do município: www.bebedouro.sp.gov.br e encaminhada nos correios eletrônicos "e-mails" do vencedor e das demais participantes (se caso houver), para que todos tenham ciência e possam, se assim desejarem, participar da realização da demonstração.

18.4 A Prefeitura disponibilizará local adequado, bem como, computador para as demonstrações, que será acompanhada por uma Comissão Especial composta preferencialmente por servidores do Departamento Tributário da PREFEITURA.

18.5 As licitantes deverão apresentar as suas soluções (sistemas) através de acesso normal a Internet, via https (ambiente seguro), utilizando portas comuns, livres de proxes e firewalls, não sendo permitida qualquer conexão direta entre bancos de dados.

18.6 A DEMONSTRAÇÃO será realizada através da execução das funcionalidades, em tempo real, pela Internet, em ambiente web, conforme estabelecido no Termo de Referência.

18.7 A Comissão assistirá à DEMONSTRAÇÃO e verificará a conformidade da solução proposta com a definida no Termo de Referência (requisitos funcionais e não funcionais), sendo assegurada a presença e participação das demais licitantes a cada apresentação, ao final será emitido parecer favorável ou não, quanto ao atendimento dos requisitos constantes neste termo referencial.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

18.8 Se após a DEMONSTRAÇÃO revelar-se inviável o sistema da empresa vencedora em razão da incompatibilidade e não atendimento dos requisitos do exigidos no Termo de Referência, considerando que o processo licitatório culmina com a efetiva contratação, se a demonstração não for aceita, o mesmo decairá do direito à contratação. Neste caso será convocado para demonstração a próxima empresa vencedora, obedecendo a ordem de classificação, repetindo esse procedimento até que uma das participantes atenda aos requisitos mínimos estabelecidos no edital.

18.9 Se da DEMONSTRAÇÃO restar comprovado o atendimento aos requisitos, seguirão os procedimentos para devida adjudicação e homologação do certame, e posterior assinatura do contrato.

18.10 Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não promover a demonstração do seu sistema, apresentar a situação irregular, ou, mesmo após aprovada demonstração do seu sistema, se recusar a assinar instrumento contratual, serão convocadas as demais licitantes classificadas para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

18.11 Concluídas as demonstrações de todas as proponentes, verificada a conformidade de cada proposta com o Termo de Referência, a Equipe de Apoio emitirá relatório comprovando ou não o atendimento dos requisitos obrigatórios (funcionais e não funcionais).

18.12 Todos os documentos e comprovações, cujas impressões sejam oriundas das demonstrações serão anexados ao processo que originou esta licitação.

18.13 Todas as funcionalidades descritas nos itens REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS e REQUISITOS FUNCIONAIS e seus respectivos subitens deverão OBRIGATORIAMENTE constar na solução, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

18.14 Todo o procedimento descrito no item PRÉ-REQUISITOS deverá ser OBRIGATORIAMENTE cumprido sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Realizar a implantação e operação do sistema de comunicação de dados, integrando o sistema de Gestão de Tributos da Prefeitura ao sistema de Gestão de Receitas da CONTRATADA.

19.2 A CONTRATADA deverá orientar e acompanhar seus colaboradores quanto ao nível de relacionamento e polidez com os contribuintes para evitar queixas ou reclamações por interações inadequadas dos agentes.

19.3 Assegurar de forma rápida e eficiente comunicação entre as partes durante a execução do contrato, além da facilidade para treinamentos e integrações.

19.4 O serviço deverá ser realizado por agentes especialmente treinados para este fim, utilizando-se de sistema informatizado, com o qual terão acesso às informações da base de dados da Prefeitura necessárias à operação.

19.5 Indicar colaborador para representá-la durante a execução do Contrato e que permaneça no escritório local da CONTRATADA, quando a sede da mesma for em municipalidade diferente da Prefeitura.

19.6 Manter escritório local para reuniões e treinamentos.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19.7 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.8 Substituir, de imediato, a qualquer tempo, por solicitação da Prefeitura, os colaboradores que não atenderem às exigências do contrato ou que não se comportarem adequadamente, mediante apuração dos fatos denunciados.

19.9 Não divulgar interna ou externamente, nem fornecer dados ou informações dos serviços realizados no objeto do contrato, a menos que expressamente autorizados pela Prefeitura, na figura de seu gestor.

19.10 Coordenar a execução dos serviços, em comum acordo com a Prefeitura, considerando-se a continuidade dos trabalhos e evitando interrupções ou paralisações nos serviços prestados.

19.11 Prover seus colaboradores de equipamentos, materiais de segurança individuais e coletivos para a execução dos serviços, observando as normas de segurança e medicina do trabalho, ficando responsável por qualquer acidente que porventura ocorra, em decorrência da execução dos serviços objeto do presente contrato;

19.12 Observar rigorosamente o Código Civil Brasileiro, demais legislações, normas técnicas e regulamentos pertinentes às atividades descritas.

19.13 Assumir os custos de treinamento ordinários e extraordinários necessários para manter a continuidade dos serviços.

19.14 Promover reuniões periódicas com seus colaboradores, com objetivo de analisar problemas detectados nos serviços.

19.15 Elaborar e aplicar plano de treinamento e reciclagem de conhecimentos com toda equipe de atendimento ao usuário a fim de promover o constante desenvolvimento da equipe.

19.16 Manter os indicadores de níveis de serviços de acordo com o nível de qualidade estabelecido neste Memorial Descritivo.

19.17 Não subcontratar parcial ou total os serviços deste Memorial Descritivo.

19.18 A jornada de trabalho dos agentes telefônicos e digitais respeitará a carga horária de 180 horas semanais, seguindo o Sindicato da categoria e legislação vigente, sendo que os contatos deverão ocorrer sempre em horário comercial e respeitando a legislação vigente.

19.19 Os custos referentes ao material didático dos treinamentos serão de responsabilidade da CONTRATADA.

19.20 Para assegurar a qualidade dos serviços a serem executados, a CONTRATADA também deverá realizar treinamento para a equipe indicada pela Prefeitura que fará interface com a Equipe da CONTRATADA para que conheça todas as novas rotinas e procedimentos de trabalho.

19.21 A CONTRATADA, obrigatoriamente, deverá manter a prestação dos serviços contratados, devendo prover meios para o seu contingenciamento, a fim de evitar paralisação total ou parcial dos sistemas utilizados, em razão de, por exemplo: queda de energia elétrica, queda de raios, greves, falhas de PABX, dos servidores, de sistemas sob responsabilidade da CONTRATADA ou de qualquer outro recurso da Rede.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19.22 Disponibilizar envio de SMS em massa para divulgação de meios de acordo com a Prefeitura.

19.23 Fornecer a todos os seus colaboradores TERMO DE CONFIDENCIALIDADE referente a todas as informações que venham a ser fornecidas pela CONTRATANTE, que deverá ser assinado e respeitado, sob pena de quebra de contrato.

19.24 No TERMO DE CONFIDENCIALIDADE o colaborador também deverá se comprometer a manter total sigilo referente às informações dos cidadãos.

19.25 Acatar todas as orientações do setor competente da Prefeitura, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e orientação, prestando todos os esclarecimentos solicitados pelo Gestor contratual e atendendo às reclamações formuladas.

19.26 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus profissionais não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

19.27 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ela.

19.28 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

19.29 Assumir a responsabilidade pelos serviços prestados, não transferindo o ônus por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Memorial Descritivo, razão pelo qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura.

19.30 Exibir a competente comprovação do recolhimento de todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, bem como fornecimento de vales transportes e refeição, se houver, apresentando mensalmente, junto com a Nota Fiscal/Fatura, os comprovantes de quitação de INSS, FGTS, dentre outros que se fizerem necessários.

19.31 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados diretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE, ou de terceiros, por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como por consequências decorrentes de ações judiciais, que lhe venham ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento deste contrato.

19.32 Manter o foco nos resultados da operação, sempre objetivando aumentar a arrecadação municipal, manter os acordos vigentes em dia, realizar acordos e efetivar recebimentos de débitos do contribuinte junto à Prefeitura.

19.33 Apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Relatório Técnico-Gerencial, no qual estarão registradas todas as informações sobre a operação e os resultados da mesma.

19.34 Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos serviços, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

19.35 Comunicar por escrito à CONTRATANTE, através de ocorrência, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos que julgar necessários ao relato e ao esclarecimento dos fatos, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

19.36 Delegar ao Preposto poderes para tratar com a CONTRATANTE assuntos relacionados com a execução do contrato.

19.37 Manter, por si, por seus prepostos e colaboradores, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos, sobretudo quanto à estratégia de atuação da Prefeitura.

20 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução dos serviços.

20.2 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

20.3 Prestar ao preposto da CONTRATADA, as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados.

20.4 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

20.5 Verificar se os profissionais contratados estão aptos a exercer as funções que lhes foram designadas e sempre que houver substituição de pessoal.

20.6 Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos, qualitativos e administrativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.

20.7 Disponibilizar à CONTRATADA as informações para elaboração de treinamento do pessoal referente ao conteúdo dos produtos e serviços da CONTRATANTE, bem como noções de segurança da informação e comunicação aplicadas ao órgão.

20.8 Capacitar a equipe da CONTRATADA acerca das regras e leis que regem a arrecadação de Bebedouro.

20.9 Fornecer as informações necessárias à construção dos scripts e base de conhecimento, podendo ser liberado o acesso remoto ao Banco de soluções do CONTRATANTE (base de conhecimento on-line).

20.10 Garantir o fornecimento das informações necessárias para a CONTRATADA desenvolver seus serviços adequadamente.

20.11 Fornecer os conteúdos para a CONTRATADA e sua equipe, conforme as necessidades de capacitação.

20.12 Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança ou embarace a fiscalização, ou ainda, que conduza de modo inconveniente ou incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

20.13 Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos serviços prestados, nas condições e preços pactuados, à vista da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo gestor, depois de constatado o cumprimento de todas as formalidades e exigências do contrato.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

21.2 A solução de Gestão de Receitas será fornecida pela CONTRATADA que deverá disponibilizar no mínimo 03 (três) licenças para que a CONTRATANTE realize o acompanhamento da operação.

21.3 A CONTRATANTE poderá agendar reuniões, quantas forem necessárias, com a CONTRATADA para realizar os levantamentos necessários à modelagem dos processos de relacionamento, através da figura de seu preposto.

21.4 Em atendimento à compatibilidade de características, NÃO SERÃO ACEITOS atestados de capacidade técnica relativos a operações de Televendas e Pesquisas, sendo necessária a comprovação de serviços especificamente prestados na área de GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS, o que trará mais segurança à CONTRATANTE no sentido da habilidade e conhecimento da CONTRATADA em relação aos serviços prestados à PREFEITURA e encontra amparo na Súmula Nº 24 do TCESP.

21.5 A CONTRATADA realizará o atendimento através do canal de relacionamento com linhas fixas e móveis, além dos canais digitais mencionados, sendo que a responsabilidade pelos pagamentos das faturas destes serviços e de quaisquer variáveis relativas a envio de mensagens e SMS são de responsabilidade da CONTRATADA.

21.6 É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição, instalação e configuração das licenças oficiais e legalizadas dos Softwares necessários para execução dos serviços previsto neste Memorial Descritivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS SISTEMA DE GESTÃO DE RECEITAS PÚBLICAS

DA AMOSTRA

1. REQUISITOS NÃO FUNCIONAIS E TECNOLÓGICOS

- 1.1 Os sistemas deverão ser desenvolvidos, para operar em ambiente 100% compatível com padrões WEB.
- 1.2 Os sistemas devem utilizar protocolo TCP/IP e compatível com protocolo IP nas suas versões 4 e 6.
- 1.3 Os sistemas devem permitir que todas os seus módulos sejam acessados utilizando-se os principais navegadores de acesso à internet do mercado (ex. Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari), nas suas versões mais recentes.
- 1.4 Os sistemas devem ser compatíveis com protocolos HTTPS.
- 1.5 Os sistemas devem utilizar sistema gerenciador de banco de dados relacional (SGBDR) SERVER ou ORACLE - padrão utilizado pela Prefeitura – no caso de ser utilizado outro banco de dados, este deverá ser compatível com linguagem SQL devendo as respectivas licenças para operação serem fornecidas pela CONTRATADA em nome da Prefeitura período de vigência do contrato.
- 1.6 Os sistemas devem operar em uma única instância no banco de dados, e permitindo ser clusterizada em vários servidores físicos, tanto para o sistema gerenciador de banco de dados como para os servidores de aplicação.
- 1.7 O sistema deverá estar hospedado em Datacenter Tier III.
- 1.8 As bases de dados e aplicações podem ser replicadas e mantidas atualizadas on-line em site de backup, em outro datacenter externo, para situações de contingência.
- 1.9 Permitir rotinas gerenciadas de backups dos dados, e procedimentos de *recovery* com possibilidade de recuperação até momentos antes da parada em caso de parada inesperadas (*crash*) do banco de dados.

2. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS OBRIGATÓRIAS PARA AMOSTRA - DEMONSTRAÇÃO, EXECUÇÃO E VERIFICAÇÃO.

- 2.1 Possibilitar integração com software de telefonia, discador automático, BI e software Tributário da CONTRATANTE.
- 2.2 Possibilitar a administração de múltiplas campanhas, usuários e servidores.
- 2.3 CRM SaaS (Software as a service).
- 2.4 Utilizar língua portuguesa.
- 2.5 Ser acessado através de log de operações.
- 2.6 Permitir segurança através de níveis de usuários.
- 2.7 Utilizar mouse.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.8 Possuir Integração Webservice para:

2.8.1 Cadastro dos cidadãos.

2.8.2 Contrato.

2.8.3 Produtos/Tipo de Tributos.

2.8.4 Parcelas.

2.8.5 Negociação/Novação.

2.9 Dados de Cadastro, Atualização e Higienização:

2.9.1 Integração com Banco de Dados Externo para Atualização e Higienização durante o contato.

2.9.2 Preenchimento automático nos campos devidos dos dados higienizados, com sinalização para identificação da origem da atualização.

2.9.3 Possibilitar higienização de dados cadastrais de contribuintes individualmente.

2.9.4 Possibilitar higienização de dados cadastrais de contribuintes em lote.

2.9.5 Inserção de dados cadastrais englobando todo território nacional.

2.9.6 Possibilitar na tela de cadastro, a visualização de débitos mobiliários e imobiliários. Local para Inclusão/Visualização de Nome completo/ Razão Social.

2.9.7 Local para Inclusão/Visualização de Data de Nascimento.

2.9.8 Local para Inclusão/Visualização de Idade.

2.9.9 Local para Inclusão/Visualização de CPF/CNPJ.

2.9.10 Local para Inclusão/Visualização de Endereço.

2.9.11 Detalhamento do Tipo de Endereço (Residencial, Comercial, Recado).

2.9.12 Possibilitar Visualização, Alteração, Inativação, Marcação de Principal e Exclusão do Endereço.

2.9.13 Possibilitar Inclusão manual de novos endereços.

2.9.14 Local para Inclusão/Visualização de Telefone.

2.9.15 Detalhamento do Tipo de Telefone (Residencial, Comercial, Recado).

2.9.16 Possibilitar Visualização, Alteração, Inativação, Marcação de Principal e Exclusão do Telefone.

2.9.17 Possibilitar Inclusão manual de novos telefones.

2.9.18 Local para Inclusão/Visualização de E-mail.

2.9.19 Possibilitar Visualização, Alteração, Inativação, Marcação de Principal e Exclusão do E-mail.

2.9.20 Possibilitar Inclusão manual de novos e-mails.

2.9.21 Local para Inclusão/Visualização de RG.

2.9.22 Local para Inclusão/Visualização de Nome da mãe.

2.9.23 Local para Inclusão/Visualização de Nome do pai.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.9.24** Local para Inclusão/Visualização de Nome do cônjuge.
- 2.9.25** Capacidade de agregar cadastros.
- 2.9.26** Capacidade de desagregar cadastros.
- 2.9.27** Visualização do Código do Contribuinte. (Código reduzido gerado pelo sistema da Prefeitura)
- 2.9.28** Visualização da Inscrição Cadastral Municipal do Contribuinte.
- 2.9.29** Visualização do Saldo da Dívida.
- 2.9.30** Último Histórico.
- 2.10** Dados Cadastrais e de Débitos reunidos na mesma tela contendo:
 - 2.10.1** Dados cadastrais dos Cidadãos, inclusive os dados de possíveis parentes, cônjuge, pais, profissão, data de nascimento e outros.
 - 2.10.2** Possibilidade de visualização das dívidas reunidas ou individuais.
 - 2.10.3** Unificação dos dados cadastrais do mesmo inadimplente.
 - 2.10.4** Informações de Origem da Dívida.
 - 2.10.5** Data de Origem da Dívida.
 - 2.10.6** Valor de Origem da Dívida.
 - 2.10.7** Discriminação da dívida contemplando número de execução, número da dívida, processo administrativo, multa, juros, correção e junção dos exercícios parcelados.
 - 2.10.8** Discriminação dos Juros, Correções e Multas.
 - 2.10.9** Discriminação da dívida inicial e parcelada com valor inicial, valor de juros, correções e multas e subtotal para cada tipo de dívida.
 - 2.10.10** Número de dias de atraso.
 - 2.10.11** Data de Negociação.
 - 2.10.12** Informações de Negociação.
 - 2.10.13** Informações do saldo de todas as dívidas na tela inicial.
 - 2.10.14** Inclusão de diversos status possibilitando alterar a estratégia de acionamento do contribuinte.
 - 2.10.15** Histórico de eventos, que são as finalizações de contatos com os contribuintes.
 - 2.10.16** Posição por exercício.
 - 2.10.17** Posição por tributo para ser contactado tipo: IPTU, ITBI, Taxas, Multas
 - 2.10.18** Posição por execução fiscal.
 - 2.10.19** Posição por ajuizamento.
- 2.11** Realização de Pesquisa de clientes por:
 - 2.11.1** Número de Telefone.
 - 2.11.2** Endereço.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.11.3 CPF/CNPJ.

2.11.4 Número de Contrato.

2.12 Apresentação do local para preenchimento do incentivo à adesão para:

2.12.1 Viabilizar o preenchimento do incentivo à adesão por senha ou protocolo que será fornecido nas mais variadas formas de comunicação- e-mail, carta ou telefone.

2.12.2 Viabilizar vinculação de senha para atendimento presencial.

2.13 Configurações do sistema:

2.13.1 Acesso através de Login e senha.

2.13.2 Criação de perfis e níveis de usuários.

2.13.3 Criação de eventos customizados.

2.13.4 Possibilitar diversas maneiras de utilizar a movimentação da carteira.

2.13.5 Criação e configuração de filtros de estratégia, tais como: tipo de tributos, prioridades, campanhas de interesse, dias de atrasos, valores de débitos crescente, valores de débitos decrescentes.

2.13.6 Utilização de filtros isolados.

2.13.7 Utilização de múltiplos filtros simultaneamente.

2.14 Configuração de Filtros de Estratégia por:

2.14.1 Imposto.

2.14.2 Exercício.

2.14.3 Número de parcelas em atraso.

2.14.4 Maior atraso de exercício.

2.14.5 Menor atraso do exercício.

2.14.6 Maior atraso de parcela.

2.14.7 Menor atraso de parcela.

2.14.8 Maior valor.

2.14.9 Menor valor.

2.14.10 Data de acionamento.

2.14.11 Data de agendamento.

2.14.12 Tipo de evento.

2.14.13 Estágio.

2.14.14 Usuário.

2.14.15 Possui acordo.

2.14.16 Situação do acordo.

2.14.17 Defasagem.

2.14.18 Defasagem produtiva.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 2.14.19 Cadastro com CPF.
- 2.14.20 Cadastro com E-mail.
- 2.14.21 Cadastro com Telefone.
- 2.14.22 Cadastro com Endereço.
- 2.14.23 Cadastro higienizado com marcação para identificação da ação de higienização.
- 2.14.24 Tipo de pessoa (física/jurídica).
- 2.14.25 Bairro.
- 2.14.26 Cidade.
- 2.14.27 Idade.
- 2.14.28 Fase judicial.
- 2.14.29 SMS enviado.
- 2.14.30 E-mail enviado.
- 2.14.31 Carta enviada.
- 2.14.32 Operador vinculado.
- 2.14.33 Contratos distribuídos.
- 2.14.34 Contratos não distribuídos.
- 2.15 Configuração de prioridades das campanhas:
 - 2.15.1 Disponibilidade para alterar prioridades durante a execução da campanha.
 - 2.15.2 Definição de prioridades por filtros como tipo de tributos, prioridades, campanhas de interesse, dias de atrasos, valores de débitos crescente, valores de débitos decrescentes.
 - 2.15.3 Definição de múltiplas prioridades.
 - 2.15.4 Definição de ordem de prioridade.
 - 2.15.5 Alerta de encerramento de campanha.
 - 2.15.6 Definição de prioridades por usuário/equipe.
- 2.16 Prazo de retorno customizável:
 - 2.16.1 Movimentação de carteira pré-definida.
 - 2.16.2 Movimentação de carteira modificável.
 - 2.16.3 Agendamento para retorno.
- 2.17 Definição de tipo de incentivo à adesão:
 - 2.17.1 Envio de e-mails por lote.
 - 2.17.2 Envio de e-mails individualmente.
 - 2.17.3 Envio de SMS por lote.
 - 2.17.4 Envio de SMS individualmente.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.17.5 Utilização de vários tipos de incentivo simultaneamente.

2.17.6 Acompanhamento da efetividade dos incentivos.

2.18 Boletos Bancários:

2.18.1 Layout de boletos pré-definidos para os principais bancos.

2.19 Gestão de Pagamentos:

2.19.1 Gestão de acordos parcelados.

2.19.2 Baixa bancária automática através de webservices, importação de CNAB ou Arquivo CSV.

2.19.3 Impressão de recibos.

2.20 Relatórios de Gestão e Resultados:

2.20.1 Analíticos ou Resumidos.

2.20.2 Exportáveis em formato Excel, PDF ou HTML.

2.20.3 Contemplem gráficos e tabelas.

2.20.4 Criação de relatórios utilizando critérios individuais ou múltiplos de:

2.20.4.1 Período.

2.20.4.2 Agente.

2.20.4.3 Eventos.

2.20.4.4 Acordos.

2.20.4.5 Acordos em aberto.

2.20.4.6 Acordos pagos.

2.20.4.7 Acionamentos.

2.20.4.8 Boletos emitidos.

2.20.4.9 Previsão de Pagamento.

2.20.4.10 Acompanhamento da operação.

2.20.4.11 Metas.

2.20.4.12 Evolução após importação.

2.20.4.13 Quebra de acordos.

2.20.4.14 Produtividade por operador.

2.20.4.15 Produtividade por equipe.

2.20.4.16 Produtividade no contato com devedor.

2.20.4.17 Produtividade no atendimento pessoal.

2.20.4.18 Incentivo à Adesão.

2.20.4.19 Efetividade do incentivo à Adesão.

2.20.4.20 Contratos Importados.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.20.4.21 Contratos Abertos.

2.20.4.22 Contratos finalizados.

2.21 Painel de Gestão:

2.21.1 Possuir painel de gestão à vista para nível de supervisão e operação.

2.21.2 Conteúdo Painel de Gestão Supervisão:

2.21.3 Status da Fila.

2.21.4 Evolução e Posição da campanha quanto ao número de contratos em quantidade e porcentagem.

2.21.5 Evolução e Posição da campanha quanto ao número de contribuintes em quantidade e porcentagem.

2.21.6 Agentes on-line.

2.21.7 Agentes off-line.

2.21.8 Agentes faltantes.

2.21.9 Contribuintes acionados X acordos emitidos.

2.21.10 Gráfico de evolução de acionamentos e emissão de acordos.

2.21.11 Ranking de acordos por agente.

2.22 Conteúdo Painel de Gestão Operação:

2.22.1 Últimos contribuintes acionados.

2.22.2 Agendamentos pendentes com Data/Hora/Contribuinte/Status.

2.22.3 Posição sobre meta de acionamentos.

2.22.4 Posição sobre meta de acordos.

2.22.5 Posição sobre meta de valores.

2.22.6 Gráfico de acordos realizados no dia.

2.23 Configuração e customização de:

2.23.1 Layout para troca de arquivos e atualizações.

2.23.2 Unificação de inscrições do mesmo contribuinte.

2.23.3 Customização de aparência.

2.23.4 Importação de arquivos em layout próprio.

2.23.5 Importação em layout da CONTRATANTE.

2.23.6 Importação através de inscrição ou código de cadastro do inadimplente.

2.23.7 Integração com banco de dados da CONTRATANTE.

2.23.8 Entrada e baixa automática de dívidas.

2.23.9 Demonstração de duplicidade e críticas de serviço.

2.24 Exportação de dados:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.24.1 Com prazos customizáveis.

2.24.2 Cadastros Higienizados/atualizados.

2.24.3 Com seleção de tipo de evento.

2.25 Agendamento de Tarefas com frequência customizável:

2.25.1 Baixa bancária.

2.25.2 Importação de arquivo.

2.25.3 Exportação de arquivo.

2.25.4 Devolução.

2.25.5 Distribuição.

2.25.6 Desfazer distribuição.

2.25.7 Envio de e-mails.

2.25.8 Envio de Notificação de Acordos em Atraso.

2.25.9 Envio de Notificação de Pagamentos.

2.25.10 Envio de SMS.

2.25.11 Exportação de arquivos.

2.25.12 Marcação.

2.25.13 Higienização.

2.25.14 Quebra de Acordo.

2.25.15 Suspensão.

2.26 Emissão de Extrato do Contribuinte contemplando:

2.26.1 Valor Original.

2.26.2 Valor de correção, juros e multas.

2.26.3 Soma do valor original e do valor de correção, juros e multas.

2.26.4 Valor de sucumbência em casos de ajuizamento.

2.26.5 Número de dias de atraso.

2.26.6 Simulação de acordo.

2.27 Operação:

2.27.1 Possibilidade de criação de múltiplas campanhas simultaneamente.

2.27.2 Possibilidade de criação e múltiplas prioridades de contato.

2.27.3 Possibilidade de criação de múltiplos usuários e múltiplos níveis de acesso.

2.27.4 Possibilidade de criação de múltiplas equipes com múltiplos níveis de usuários.

2.27.5 Possibilidade de geração de múltiplos relatórios de produtividade.

2.27.6 Possibilidade de geração de múltiplos relatórios de eficiência da campanha.

2.27.7 'Possuir mecanismo de contato ativo e receptivo.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 16/2023

A empresa _____(nome da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, com sede na _____, através do seu representante legal, infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) senhor(a) _____, portador (a) do RG. nº _____, inscrito (a) no CPF/MF. sob nº _____, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do Pregão Presencial em referência, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.

..... de de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Obs: este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa proponente e assinado pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), COM FIRMA RECONHECIDA.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 16/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas das Leis Federais nºs: 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, conhecer e aceitar todas as condições constantes da licitação em referência, bem como de seus Anexos, e que, desse modo, cumprimos plenamente a todos os requisitos necessários à habilitação e participação no mesmo.

DECLARAR, para fins de participação da licitação em referência, promovido pela Prefeitura Municipal de Bebedouro, declaro sob as penas das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93 e ulteriores alterações, a **inexistência de fato impeditivo para licitar e/ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta**, e que a mesma **não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em nenhuma esfera e não está suspensa para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Bebedouro** e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 16/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa..... (Razão Social da Empresa)....., é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, realizado pela Prefeitura Municipal de Bebedouro.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Referência: Pregão Presencial nº 16/2023

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2023.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

Obs: esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº xx/2023 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO E DE OUTRO LADO A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxx, DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2023, PROCESSO Nº 81/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, à Praça José Stamato Sobrinho nº 45, Centro, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 45.709.920/0001-11, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS GIBIN SEREN**, brasileiro, casado, sociólogo, portador do RG. nº 33.416.541-6 SSP/SP., inscrito no CPF/MF. sob nº 223.887.428-38, residente e domiciliado na cidade de Bebedouro/SP., à Avenida Raul Furquim nº 453, Apartamento 102, Edifício Bernardes Caldeira, Centro, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **xxxxxxxxxxxxxx**, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx e Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx-xxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxxxx, portador do RG. nº xx.xxx.xxx xxx/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxx, à xxxxxxxxxxxx nº xxxxx, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023**, que integra este termo independentemente de transcrição, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- DO OBJETO

A **CONTRATADA**, na qualidade de licitante vencedora do **PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2023**, compromete-se, perante a **CONTRATANTE**, a **Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para prestação de serviços destinados a Administração Tributária do Município, através de ferramentas para gerenciamento e inovação de recolhimentos tributários**, tudo conforme discriminação contida no **Edital nº 66/2023** e seus **Anexos, Memorial Descritivo, Proposta Final da Contratada**, e, **demais documentos contidos nos autos** que, passam a fazer parte integrante deste instrumento de contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1.- Cumprir as exigências e obrigações determinadas pela **Departamento Tributário do Município**, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo** constante do **Edital nº 66/2023** da presente licitação

2.2.- Executar os serviços, objeto deste contrato, de acordo com as instruções e as especificações constantes do **Anexo II – Memorial Descritivo** do **Edital nº 66/2023** e em consonância com o conteúdo da **proposta** apresentada;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

2.3.- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação na licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA:- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1.- Cumprir as obrigações determinadas pela **Departamento Tributário do Município**, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo** constante do **Edital nº 66/2023** da presente licitação

3.2.- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.

3.3.- Expedir a Ordens de Serviço e fornecer as informações necessárias para seu cumprimento.

CLÁUSULA QUARTA:- DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATANTE** poderá, a seu critério, suspender o pagamento das notas fiscais deste contrato ou de qualquer outro em vigor com a **CONTRATADA**, caso a mesma deixe de cumprir e/ou de executar satisfatoriamente as determinações constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA:- DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1.- O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa vencedora, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura deste contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta.

5.2.- Cumprir os prazos determinados, conforme **Anexo II – Memorial Descritivo**, compreendendo: serviços de implantação do sistema e serviços de fornecimento e manutenção da licença.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução dos serviços descrita na cláusula primeira deste contrato, o **valor total do LOTE ÚNICO** presente neste contrato de **R\$ xxx.xxx,xx (xx)**, na forma abaixo:

LOTE ÚNICO					
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA (DETALHAMENTO COMPLETO NO TERMO DE REFERÊNCIA)	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL
01	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FERRAMENTAS PARA GERENCIAMENTO E INOVAÇÃO DE RECOLHIMENTOS TRIBUTÁRIOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E FUNCIONALIDADES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO. SERVICOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.		



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

02	01	SERV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA. SERVIÇOS DE ACORDO COM O MEMORIAL DESCRITIVO. PERÍODO DE ACORDO COM ITEM 10 – IMPLATAÇÃO.		
----	----	-------	---	--	--

CLÁUSULA SÉTIMA:- DO PAGAMENTO

7.1.- A **CONTRATADA** deverá fornecer as **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços prestados dentro do mês em questão, no **primeiro dia útil** subsequente ao mês vencido, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas.

7.1.1.- Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da **CONTRATADA**, incidirá correção monetária de acordo com os termos do artigo 40, inciso XIV, alínea “c” e “d” c.c. artigo 55, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a **CONTRATADA** solicitar ao Departamento de Finanças/Contabilidade e Orçamento da **CONTRATANTE** a devida correção.

7.2.- As condições contratuais relativas à forma de pagamento dos preços poderão ser alteradas, em face da superveniência de norma federal sobre a matéria.

7.3.- O reajustamento de preços da prestação dos serviços objeto deste contrato ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período ou após o mesmo, será praticado **anualmente** com base na variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pela **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

7.4.- A **CONTRATADA** deverá **INFORMAR** nas notas fiscais seus dados bancários (nome e número da agência e número da conta corrente), para fins de recebimento dos pagamentos.

CLÁUSULA OITAVA:- DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão suportadas com recursos constantes da dotação orçamentária nº **00813* 3.3.90.39. 04 129 7101 2342**, do orçamento vigente da **CONTRATANTE**, suplementada se necessário for.

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados pela empresa contratada serão fiscalizados pela **Departamento Tributário do Município**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso aos locais de execução dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES

10.1.- A **CONTRATADA** se descumprir quaisquer cláusulas deste contrato ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, bem como nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

10.2.- Nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conjuntamente com o artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

10.2.1.- advertência, em virtude do descumprimento de obrigações de pequena monta, podendo a **CONTRATANTE**, no caso de haver o cometimento reiterado das faltas ensejadoras desta sanção, aplicar outras mais severas;

10.2.2.- multa de 10% (dez por cento), sobre o valor integral estimado deste contrato, em razão de inexecução total, ou sobre o valor remanescente, no caso de inexecução parcial;

10.2.3.- multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total reajustado do lote do produto não entregue, por dia de atraso, em razão do descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo de entrega do produto, sem prejuízo de outras sanções legais;

10.2.4.- multa moratória correspondente a **0,5% (cinco décimos por cento)** do valor total reajustado do lote do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente, em razão da rejeição do produto entregue, na hipótese do mesmo estar em desacordo com as especificações e condições constantes do **Edital nº 66/2023** da licitação modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023** e seus respectivos **Anexos**;

10.2.5.- suspensão temporária: A **CONTRATADA** que **não** mantiver o preço avençado neste contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até **05 (cinco) anos**;

10.2.6.- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.3.- As sanções previstas nos subitens **10.2.5.** e **10.2.6.**, poderão ser impostas cumulativamente com as demais.

10.4.- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

PARÁGRAFO ÚNICO:

É assegurado à **CONTRATANTE** o direito de optar pela dedução do valor das multas impostas de qualquer dos pagamentos que devam ser efetuados à **CONTRATADA**.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1.- Constituem casos que possibilitam a rescisão contratual todas as condutas das partes que se adequarem aos motivos tipificados no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2.- Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa deste contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis, quando a **CONTRATADA**:

11.2.1.- Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução;

11.2.2.- Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a execução do objeto deste contrato.

11.3.- A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressamente, o direito da **CONTRATANTE** em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

11.4.- A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

O presente contrato é celebrado em conformidade com a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 16/2023**, contendo: **Edital nº 66/2023**, **Anexos**, propostas, pareceres e demais elementos informativos, os quais passam a integrar o presente instrumento independentemente de transcrição ou traslados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1.- Todos os encargos devidos em razão da execução do presente contrato, inclusive de natureza tributária, trabalhista e previdenciária, correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA**.

13.2.- Eventuais danos, diretos ou indiretos, decorrentes da execução dos serviços, serão de única e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

13.2.- Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, à luz do interesse público e ante a legislação enunciada, respeitados, também, os direitos da **CONTRATADA**.

13.4.- Fica eleito o foro da cidade e comarca de Bebedouro, Estado de São Paulo, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

13.5.- A **CONTRATANTE**, através do setor competente, cuidará para que o extrato do presente instrumento seja publicado de maneira regular e no prazo legal, em conformidade com a legislação em vigor.

13.6.- Durante a vigência e execução deste contrato a **CONTRATADA** deverá manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Edital nº 66/2023** do **Pregão Presencial nº 16/2023**.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 6 (seis) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Bebedouro/SP., xx de xxxxxx de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
RG nº:

Nome:
RG nº:



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO VIII

DADOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____ _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _() _____ / () _____
Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO IX

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): **xx/2023**

OBJETO:

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Bebedouro, Estado de São Paulo, xx de xxxxxxxx de 2023.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.